

Empresário pede tempo para trocar frota

PEDRO LADIERA

Uma das cidades mais carentes do DF, o Paranoá tem 20 ônibus de transporte escolar com mais de 15 anos de uso. Roney Olímpio Barbosa, 32 anos, é dono de um desses veículos, que está há 20 anos em circulação. Apesar disso, ele alega que o carro está em boas condições. "O governo está comparando os veículos de transporte pirata com os de transporte público. Nós não rodamos tanto e nem carregamos peso em excesso. O governo tem que entender que nem todos os veículos com mais de 15 anos são sucateados."

Roney quer que o governo conceda um prazo maior para que os permissionários comprem veículos novos, cumprindo assim o decreto que proíbe o uso de ônibus com mais de 15 anos no transporte escolar. "Não queremos desafiar o governo. Só estamos pedindo até o meio do ano para cumprir o acordo. Um ônibus novo só pode ser adquirido no Rio de Janeiro e demora pelo menos três meses para chegar. Acho a decisão do governo sensata, mas não é técnica", enfatizou.

O secretário de Transporte, Alberto Fraga, não aceita a justificativa dos proprietários de

"Essa argumentação dos empresários deve-se à resistência deles em abrir mão do lucro"

ALBERTO FRAGA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

ônibus com mais de 15 anos e afirmou que é preferível uma criança deixar de ir um dia à escola do que colocá-la num transporte inseguro. "Essa argumentação dos empresários deve-se à resistência deles em abrir mão do lucro. Se não têm competência para se estabelecer, que saiam do mercado. Nossa intenção não é tirar o transporte de ninguém, mas não vou permitir que crianças corram riscos em ônibus precários", avisou.



RONEY CONCORDA COM O DECRETO, MAS DIZ QUE É PRECISO AMPLIAR O PRAZO PARA QUE OS PRESTADORES DO SERVIÇO RENOVEM A FROTA

Dicas de segurança para pais e alunos

- Verifique se o motorista e o veículo são credenciados na administração local. O credenciamento significa que ele preenche uma série de requisitos que vão garantir a segurança das crianças
- É fundamental também verificar se o motorista tem carteira de habilitação para esse tipo de transporte
- O motorista deve ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria "D" e ter registro de condutor de transporte escolar no Detran
- No transporte escolar, exija sempre a presença de um monitor
- Antes de contratar os serviços, o consumidor deve consultar outros pais para buscar referências
- Anote o nome do motorista que levará seu filho à escola, CPF, RG, endereço e telefones

- É recomendável que os pais entrem no veículo para observar as condições de conforto e segurança. Deve haver um cinto de segurança para cada ocupante e as janelas não podem abrir mais que 10 centímetros
- Observe como o motorista recepciona as crianças
- Os pais devem pedir o maior número de informações possíveis antes de assinar o contrato
- Faça um contrato que deve prever se o serviço é cobrado no mês de férias, se é prestado fora dos meses letivos (recuperação do aluno), se há outro adulto acompanhando as crianças, período de vigência, horário de saída e chegada, data e forma de pagamento, forma de reajuste, percentual de multa e encargos para atraso no pagamento e para rescisão antecipada

- Em caso de rescisão antecipada, o consumidor deve fazê-la por escrito, com cópia protocolada ao transportador;

- Em caso de falta do aluno não haverá desconto no preço, já que o transporte estava à disposição. Em caso de pane no veículo, o motorista é obrigado a prestar os serviços com outra condução, com as mesmas normas de segurança

- O transporte escolar prestado em desacordo com as normas indicadas é considerado viciado (art. 20, parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor), dando direito ao consumidor à restituição da quantia paga monetariamente atualizada ou abatimento proporcional ao preço.

ENSINE A SEU FILHO

- Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento

- Usar sempre o cinto de segurança;
- Não conversar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo
- Respeitar o motorista e o monitor;
- Conversar com os pais sobre o que ocorre durante a viagem
- Descer do veículo somente depois que ele parar totalmente;

ATENÇÃO REDOBRADA

- Vale lembrar que se o transporte escolar é indicado pela própria escola, ela também é responsável pela qualidade do serviço oferecido aos estudantes, de acordo com o princípio da responsabilidade solidária (art. 7º, parágrafo único e 20, do Código de Defesa do Consumidor)